



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei n.º 239/92

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Autoriza a Prefeitura Municipal
a adquirir e doar imóvel à SABESP -
(Companhia de Saneamento Básico
do Estado de São Paulo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 165.

IBIÚNA, 03 DE AGOSTO DE 1992.

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 239/92
em 03 de 08 de 1992
rece em 16 de 08 de 1992
por [assinatura]

*Lido em sessão
como acórdão
A comissão
anexa parecer
03-08-92*

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 165, de 03 de agosto de 1992, tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal a adquirir e doar à SABESP-(Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), um terreno com a área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado no Jardim Jemima, nesta cidade, de propriedade de Armando de Jesus Júnior, para o fim específico de nele ser construída uma estação elevatória para abastecimento de água potável aos moradores do Residencial Ibiúna e Jardim Jemima, nesta cidade.

Como é do conhecimento de todos, os loteamentos "Jardim Jemima e Residencial Ibiúna", localizados em zona quase central da cidade, não possui o abastecimento regular de água potável, por falta da construção de uma estação elevatória no local, o que achamos injusto tendo em vista a densidade populacional do local.

O imóvel pertence ao Sr. Armando de Jesus Júnior, por força de posse, com área total de 353.804 m², conforme processo de usucapião nº 72/85, 2ª Vara desta Comarca, devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 637.033.1000.752-8, de qual se destaca a área onde se pretende construir a estação elevatória referida.

A Municipalidade pretende adquirir e doar o imóvel através de contrato particular inicialmente, e, após a legalização do imóvel no registro, fazer a escritura e seu respectivo registro.

Para melhor esclarecimento, estamos encaminhando, juntamente com esta proposição, memorial descritivo e planta elaborados pela SABESP., do local onde será construída a estação elevatória.

...segue...

PROTOCOLO PROTOCOLO

17 47

17 47

17 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 165 - Fls. 02.

Para atender as despesas com a execução da Lei, ou seja, aquisição do imóvel, despesas de execução de contrato e outros, a proposição autoriza o Executivo a abrir na Contabilidade Municipal um crédito especial de até Cr\$.5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos resultantes de redução da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:- 2.- Órgão:- Gabinete do Prefeito. Unidade:- Manutenção da Biblioteca - 3111 - Pessoal Civil, na mesma importância.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Al. Miyagi
SEYSHI MIYAJI =
PREFEITO MUNICIPAL

A

SUA EXCELÊNCIA,

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

239/92
PROJETO DE LEI Nº 165.

DE 03 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir e doar imóvel à SABESP -(Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo).

SEISHI MIYAJI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a adquirir e doar à SABESP-(Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), para construção de uma estação elevatória para abastecimento de água potável no Jardim Jemima e Residencial Ibiúna, nesta cidade, o imóvel a seguir descrito, com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Sr. Armando de Jesus Júnior, localizado no Jardim Jemima, nesta cidade:

"Partindo do cruzamento do eixo da Rua 2 com o eixo da Rua 1, segue com o rumo 39º38'00" NW, por uma distância de 17,90 m, onde atinge o ponto "1", situado junto ao alinhamento da Rua 1, vértice inicial desta descrição; daí, segue pelo alinhamento da Rua 1, com o rumo 63º36'00" NW, confrontando com a Rua 1 por uma distância de 15,00 metros onde atinge o ponto "2"; daí deflete a direita e segue pela linha limite de área com o rumo 26º24'00" NE, confrontando com a propriedade de Armando de Jesus Júnior por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto "3"; daí deflete à direita seguindo pela linha limite de área com o rumo 63º36'00" SE, confrontando com a propriedade de Armando de Jesus Júnior por uma distância de 15,00 metros, onde atinge o ponto "4"; daí deflete a direita seguindo pela linha limite de área com o rumo 26º24'00" SW, confrontando com a propriedade de Armando de Jesus Júnior por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto "1", vértice inicial desta descrição poligonal, encerrando a área de 150,00 m²."

...segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei 165-Fls.02

ARTIGO 2º. - Para atender as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na sua Contadoria, um Crédito Especial até o limite de Cr\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA.

Classificação Geral Especificação

		<u>Valor</u>
3111 - 8482470.219	Pessoal Civil.....Cr\$.	5.000.000,00
	Total do Órgão.Cr\$.	5.000.000,00
	Total Geral....Cr\$.	5.000.000,00

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

Sh. Miyaji
SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

*UNANIMIDADE
exceto abstenção
do Ver. Emerson
Somenzi*

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 10 de Agosto de 1992

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Chimene

PROP. ARMANDO DE JESUS JUNIOR

$26^{\circ} 24' 00''$ NE

10,00 m

$63^{\circ} 36' 00''$ SE

15,00 m

ÁREA = 150,00 m²

$63^{\circ} 36' 00''$ NW

15,00 m

$26^{\circ} 24' 00''$ SW

10,00 m

PROP. ARMANDO DE JESUS JUNIOR

RUA 1



Descrição Perimétrica

DE _____

CADASTRO

PLANTA

NOME

Armando de Jesus Junior

ÁREA

150,00 m²

Partindo do cruzamento do eixo da Rua 2 com o eixo da Rua 1, segue com o rumo $39^{\circ}38'00''\text{NW}$, por uma distância de 17,90 m, onde atinge o ponto "1", situado junto ao alinhamento da Rua 1, vértice inicial desta descrição; daí, segue pelo alinhamento da Rua 1, com o rumo $63^{\circ}36'00''\text{NW}$, confrontando com a Rua 1 por uma distância de 15,00 m onde atinge o ponto "2"; daí deflete a direita e segue pela linha limite de área com o rumo $26^{\circ}24'00''\text{NE}$, confrontando com a propriedade de Armando de Jesus Junior por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "3"; daí, deflete a direita seguindo pela linha limite de área com o rumo $63^{\circ}36'00''\text{SE}$, confrontando com a propriedade de Armando de Jesus Junior por uma distância de 15,00 m, onde atinge o ponto "4"; daí, deflete a direita seguindo pela linha limite de área com o rumo $26^{\circ}24'00''\text{SW}$, confrontando com a propriedade de Armando de Jesus Junior por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "1", vértice inicial desta descrição perimétrica.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 150,00 m².

CREA Nº

96.078/TD

mmmm oiaer

CADASTRO

REVISÃO

APROVAÇÃO

NOTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CERTIFICADO DE CADASTRO

Código Lançamento 6495 00075 110 8		Código Emissão 13101		Nº Microfilme DF 81 000 511 0002 06		VTR Tributação ***** 137.251,83	
Nome ARMANDO DE JESUS JUN. OR		Município do Endereço IBIUNA		UF CEP SP 18140		ITR Calculado ***** 137.251,83	
Endereço / Domicílio Fiscal A C AGENCIA CORREIO IBIUNA		Código do Imóvel 637 033 000 752 8		Área Total ***** 43,2		ITR Devido ***** 137.251,83	
Nome do Imóvel SÍTIO CARLOS		Município da Sede do Imóvel IBIUNA		UF CEP SP 18140		Taxa de Cadastro ***** 28,92	
Indicação para Localização do Imóvel BAIRRO DO CURRAL		Classificação LAT F.P/ EXPLOR.		NR Mod. Fiscais ***** 1,62		Contribuição Parafiscal ***** 0,00	
Enquadramento Sindical EMPREGADOR II-B		Módulo Fiscal ***** 16		FRE ***** 29,4		Contribuição CNA ***** 19.576,06	
Área Registrada ***** 3,6		NR Mod. Rurais ***** 2,06		Aliquota Base ***** 0,2		Contribuição CONTAG ***** 4.192,00	
Área Posse ***** 29,6		Módulo Rural ***** 12,6		Aliquota de Cálculo ***** 0,2		Valor do Exercício ***** 39.696,06	
Fração Min. Parcelam. ***** 3,0		Assalariados ***** 4		Data de Emissão 16/10/91		Valor de Exercícios Anteriores ***** 0,00	
Exercícios em Débito *****		Progressividade SEM PROGRES		Data de Vencim. 25/11/91		Valor Total ***** 39.696,06	

NOTIFICAÇÃO - O Contribuinte acima identificado fica notificado, nos termos do art. 11 do Decreto nº 70.235/72, a pagar, no prazo estabelecido, o valor constante desta notificação, referente ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à Taxa de Serviços Cadastrais e às Contribuições (Parafiscal e Sindical Rural CNA, CONTAG). Não sendo cumprida, nem impugnada a exigência, prosseguirá a cobrança de acordo com os arts. 21 e seguintes do Decreto nº 70.235/72.

FL 08
[Assinatura]

IBIUNA, 01 de agosto de 1992.

[Assinatura]

DECLARAÇÃO

DECLARO

para os devidos fins que um terreno com área de 150,00 m², situado no Loteamento "Jardim Jemima", nesta cidade, vale aproximadamente e atualmente a importância de Cr\$. 4.000.000,00 :

Ibiúna, 03 de agosto de 1992.

IBIÚNA IMÓVEIS S/C LTDA.

Rua Monsenhor Cintra, 7
Centro - CEP 18140
IBIÚNA - SP



FLS 09


DECLARAÇÃO

KL/10
J. J. L.

Declaro para todos os fins que o
valor de uma área de terreno com 150,00 m², lo-
calizado no Jardim Jemima, nesta Cidade, é de
aproximadamente Cr\$. 3.000.000,00.

Por ser a expressão da verdade, fir-
mamos a presente.-----

Ibiúna, 03 de agosto de 1992.

Mano José Fernando
CRC 23.947

7/11
[Handwritten signature]

Declaração

DECLARO para os devidos fins que
150,00 m2 de terreno localizado no Lotea-
mento Jardim Jemima, nesta Cidade, tem o
valor aproximado de Cr\$. 20,000,00 O Metro

Por ser a expressão da verdade, fir-
mo. a presente.-----

Ibiúna, 03 de agosto de 1992.

[Handwritten signature]
BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA: CREC.23.216



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 239/92 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 p. passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data. Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente' foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e encaminhado às Comissões para exararem os competentes' pareceres.

Ibiúna, 04 de agosto de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page.

Large handwritten signature and notes at the bottom right of the page.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

11/3
[Handwritten signature]

Requeremos à Mesa, nos termos do Artigo 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam colocados em regime de urgência especial os Projetos de Leis n.ºs. 238, 239, 240/92 de autoria do Executivo e 241/92 de autoria do Vereador Juracy Florêncio Pinto, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária da presente data.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 10 de agosto de 1992.

Antônio José P.
João Paulo

Renato
SA TIO
juracy

Waldemar Lourenço

Heraclides

Renato
Francisco

OTAVIO

HELIO ROBERTO

Celestino R. de Oliveira

Fortunato Celso Romão

Leandro Soares

EDISON SOMMERICHONI

[Handwritten signature]
Walter de Souza

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIJUA

Em 10 de Agosto de 1992

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

[Handwritten signatures of the President and the 1st Secretary]



Comissão

P
A
P
R

C
C
I

C



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

Projeto de Lei nº. 239/92

Autor:- Chefe do Executivo

Parecer Conjunto

Relator:- Vereador Tadeu Antonio Soares

O presente Projeto de Lei de autoria do Executivo solicita autorização para adquirir e doar imóvel à Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

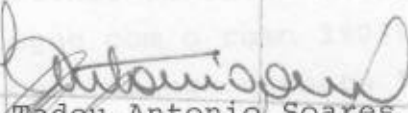
O Projeto é legal e constitucional, quanto a forma.

Sob o aspecto orçamentário está perfeito.

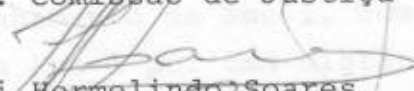
Quanto a Comissão de Obras, somos de parecer favorável a tramitação regimental.

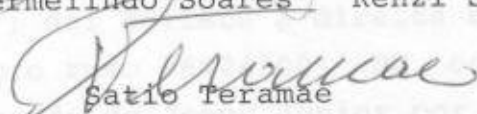
É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 10 de agosto de 1992.


Tadeu Antonio Soares

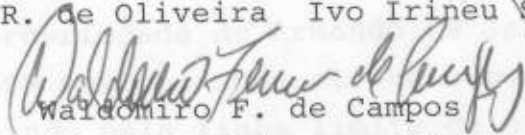
Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação


Membros:- Iraci Hermelindo Soares Kenzi Sugahara

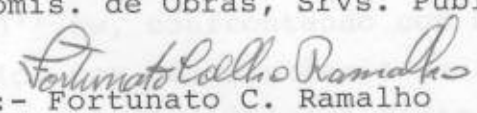

Satio Teramae

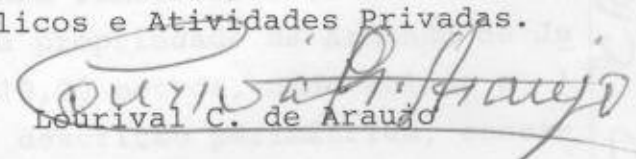
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros:- Celestino R. de Oliveira Ivo Irineu S. de Campos


Waldomiro F. de Campos

Pres. Comis. de Obras, Srvs. Públicos e Atividades Privadas.


Membros:- Fortunato C. Ramalho


Lourival C. de Araujo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 208/92

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir e doar imóvel à SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo).

SEISHI MIYAJI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a adquirir e doar à SABESP-(Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), para construção de ' uma estação elevatória para abastecimento de água potável no ' Jardim Jemima e Residencial Ibiúna, nesta cidade, o imóvel a seguir descrito, com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Sr. Armando de Jesus Júnior, localizado no Jardim Jemima, nesta cidade:

"Partindo do cruzamento do eixo da Rua 2 com o eixo da Rua 1, segue com o rumo 39º38'00'' NW, por uma distância de 17,90 m, onde atinge o ponto "1", situado junto ao alinhamento da Rua 1, vértice inicial desta descrição; daí, segue pelo alinhamento da Rua 1, com o rumo 63º36'00'' NW, confrontando com a Rua 1 por uma distância de 15,00 metros onde atinge o ponto "2"; daí deflete a direita e segue pela linha limite de área com o rumo 26º24'00'' NE, confrontando com a propriedade de Armando de Jesus Júnior por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto "3"; daí deflete à direita seguindo pela linha limite de área com o rumo 63º36'00'' SE, confrontando com a propriedade de Armando de Jesus Júnior por uma distância de 15,00 metros, onde atinge o ponto "4"; daí deflete a direita seguindo pela linha limite de área com o rumo 26º24'00'' Sw, confrontando com a propriedade de Armando de Jesus Júnior por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto "1", vértice inicial desta descrição perimétrica, encerrando a área de 150,00 m²".

ARTIGO 2º.- Para atender as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na sua Contadoria, um Crédito Especial até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação do orçamento vigente:-

segue...02



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

146
H.L.

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 8482470.219	Pessoal Civil.....	Cr\$ 5.000.000,00
	Total do Órgão.....	Cr\$ 5.000.000,00
	Total Geral.....	Cr\$ 5.000.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

EDILSON DOMENICONI

1º SECRETÁRIO

Celestino Rodrigues de Oliveira
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 345/92

Ibiúna, 11 de agosto de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 208/92, referente ao Projeto de Lei nº. 239/92, que "Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir e doar imóvel à SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

SEISHI MIYAJI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 18
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 239/92 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado, requerimento de urgência especial, nos termos regimentais, solicitando a inclusão para discussão e votação na mesma Ordem do Dia.

Certifico mais, o referido requerimento de urgência especial foi colocado em discussão e votação nominal sendo aprovado pela maioria dos Srs. Vereadores presentes, ausentes de plenário os edís Tadeu Antonio Soares e Vicente Agostinho Filho, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das comissões de justiça e redação; finanças e orçamento; e obras, serviços públicos e atividades privadas.

Certifico ainda, que colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 239/92 foi aprovado pela maioria dos Srs. Vereadores, ou seja dezesseis votos favoráveis, e uma ausência do Vereador Edison Domeniconi.

Certifico finalmente, que em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 208/92, encaminhado através do Ofício GPC nº. 345/92 da presente data. Ibiúna, 11 de agosto de 1992.

Amador Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo